LEI Nº. 2.178/2015.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, Complementando os valores para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente que serão utilizados nas Escolas do Ensino Fundamental e Infantil, conforme tabela abaixo;

Itens	Complementação Ensino Infantil	Complementação Ensino Fundamental
04 Aparelhos de Som com Rádio, 02 Aparelhos de Televisão, 01 Mesa de Som, 03 Microfones sem Fio, 02 Aparelho de DVD, 01 Aparelhos de Data Show.	R$ 1.280,00	R$ 3.810,00
01 Liquidificador, 03 Aparelhos de Ares Condicionados,02 Microscópios 01 Mural de Cortiça.	R$ 0,00	R$ 2.010,00
Total Geral	R$ 1.280,00	R$ 5.820,00

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.100,00 (sete mil e

cem reais)) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Fundamental
(39) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas..... R$ 5.820,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Infantil
(54) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas..... R$ 1.280,00
Total..... R$ 7.100,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 – Administração Geral dos Bens e Serviços
Do Ensino Infantil
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas..... R$ 7.100,00
Total..... R$ 7.100,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 09 de julho de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 09 de julho de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão